



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 11 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1275/2023– QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 10 –Secretaria de Saúde
Função:10 - Saúde
Subfunção:304 – Vigilância Sanitária
Programa1006 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto:2127–Manutenção da Vigilância Sanitária - BLGVS
Natureza Despesa: 33.90.14.00.- Diárias

DR: 059 1600/26003.000,00
DR:055 1621/2621.....3.000,00

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 10 –Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa 1006 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto: 2128 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Natureza Despesa: 33.90.14.00.- Diárias

DR: 059 1600/26003.000,00
DR:055 1621/2621.....3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$12.000,00(Doze mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$12.000,00(doze mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 11 de março de 2024.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL.